



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 094

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/18, PROCESSO Nº 121/18, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O Senhor **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e o regime de execução “**PREÇO UNITÁRIO**”, e o regime de execução “**PREÇO UNITÁRIO**”, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no seu art. 11, Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir pelo site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br). Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala da Diretoria da Divisão Administrativa, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 111, de 20/12/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Paço Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, centro, iniciando-se no dia **13/11/2018, (terça-feira), às 08h30min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **I – DO OBJETO**

1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para atendimento de todos os setores da Administração Municipal.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 095

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados nas Disposições Preliminares. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

1.3 – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

1.5 – Os documentos relacionados no item III não precisarão constar no Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 096

## **EDITAL N 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

1.6 – A ausncia do Credenciado, em qualquer momento da sesso, importar a imediata excluso da licitante por ele representada, salvo autorizao expressa do Pregoeiro.

### **IV – DA FORMA DE APRESENTAO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

1 – A proposta e os documentos para habilitao devero ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassveis, contendo em sua parte externa, alm do nome da proponente, os seguintes dizeres:

 Prefeitura Municipal de Guar  
**Prego Presencial para  
Registro de Preos n 057/18**  
Entrega: 13/11/2018 s 08h30min  
**“ENVELOPE N 01 – PROPOSTA”**

 Prefeitura Municipal de Guar  
**Prego Presencial para  
Registro de Preos n 057/18**  
Entrega: 13/11/2018 s 08h30min  
**“ENVELOPE N 02 – DOCUMENTOS”**

### **V – DO CONTEDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 – No Envelope n 01 **“PROPOSTA”**, dever conter:

1.1 – A proposta dever ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em lngua portuguesa, salvo quanto s expresses tcnicas de uso corrente, em uma nica via datilografada ou digitada, com suas pginas numeradas seqencialmente, sem rasuras, emendas, borres ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procurao, na qual devero constar as seguintes especificaes:

- nome, endereo, CNPJ e inscrio estadual;
- nmero do Prego Presencial e do Processo;
- descrio dos produtos especificando item, quantidade, unidade, embalagem, marca, preo unitrio e total de cada item, conforme Anexo I deste edital;
- prazo de validade da proposta (60 dias);
- prazo mximo de atendimento das requisicoes (24 horas)
- perodo de vigncia do fornecimento (item IX - subitem 1);
- condicoes de pagamento (item XIII – subitem 1);

1.2 – As especificaes do objeto descritas na proposta devero ser fiis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), servio(s) cotado(s) pelo licitante, e no  simples cpia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

2 – Declarao em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condies estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3 – Na elaborao da Proposta o proponente considerar ainda:

- No ser admitida cotao inferior  quantidade prevista neste Edital;
- O preo ofertado permanecer fixo e irreajustvel;
- Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condio de pagamento e prazo de entrega ficar entendida a aceitao das condies constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificao da proposta.

4 – A fim de facilitar os trabalhos da Comisso, solicitamos aos licitantes que



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 097

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

preenchem o arquivo “proposta.xml”, disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe).

4.1 – Os licitantes que atenderem a solicitação deste item ficarão dispensados do cumprimento do item 1.

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" PARA HABILITAÇÃO**

1 – Os documentos relacionados no art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – cédula de identidade;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

VII – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XI – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

XII – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XIII – certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90(noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

- Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 098

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2 – declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

3.1 – Os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Guará, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

3.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet. A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 099

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **2,00% (dois por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 – A verificação via internet de algum documento será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0100

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

16 – Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

### **VIII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO**

1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014.

### **X – DAS CONTRATAÇÕES**

1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – Quando da necessidade de contratação, as Secretarias participantes, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0101

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 – O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente nos locais e datas determinadas pelo setor competente, as quais poderão ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais, conforme necessidades, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do Órgão Gestor, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando ao Município, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste edital.

## **XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente durante a vigência da Ata do Registro de Preços, nos locais e endereços indicados pelo setor competente.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0102

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao findar a vigência da Ata do Registro de Preços, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **XIV – DO REAJUSTE**

1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.1 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

### **XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

l) Advertência;



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0103

## **EDITAL N 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

- II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecuo do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida.
- III) O atraso injustificado do incio do fornecimento sujeitar a contratada  multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos ser considerado inexecuo, salvo razes de interesse pblico expostos no ato da autoridade competente para a contratao.
- V) Suspenso do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guar - SP, pelo prazo de at 05 (cinco) anos; e
- VI) Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administrao pelos prejuzos resultantes e depois de decorrido o prazo da sano aplicada com base no inciso anterior.
- 2 – As sanoes de que trata o subitem anterior podero ser aplicadas juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos rgos participantes, garantido o exerccio de prvia e ampla defesa.
- 3 – As multas so autnomas e a aplicao de uma no exclui a de outra.
- 4 – Os procedimentos para aplicao de advertncia e multa relativas ao inadimplemento de obrigaoes contratuais sero conduzidos no mbito do rgo Participante contratante e as penalidades sero aplicadas por autoridade competente do mesmo rgo.
- 5 – Os procedimentos para aplicao das demais penalidades no indicadas no pargrafo anterior sero conduzidos no mbito do rgo Gerenciador e as penalidades sero aplicadas por autoridade competente do mesmo rgo.

## **XVI – DO REGIME DE EXECUO**

As mercadorias objeto do presente contrato sero fornecidas sob o regime de preo unitrio, conforme as necessidades da Administrao e definitivamente no trmino do contrato.

## **XVII – DOS RECURSOS ORAMENTRIOS**

Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes deste contrato esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
53	02.02.01	3.3.90.30.99	18
116	02.03.01	3.3.90.30.16	04
135	02.04.01	3.3.90.30.16	04
172	02.05.01	3.3.90.30.16	10
282	02.06.01	3.3.90.39.99	12
348	02.06.03	3.3.90.39.99	12
368	02.06.04	3.3.30.41	12
381	02.06.05	3.3.90.30.41	13



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0104

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

493	02.07.01	3.3.90.30.41	27
511	02.07.01	3.3.90.30.41	08
513	02.08.01	3.3.90.30.41	08
592	02.09.01	3.3.90.30.99	15
766	02.06.02	3.3.90.30.41	12

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
541	0041	2075	01	110000
122	0046	2063	01	110000
123	0056	2064	01	110000
301	0113	2067	01	310000
361	0145	2065	01	220000
361	0150	2018	13	220006
363	0154	2019	01	230000
392	0151	2026	01	110000
812	0285	2025	01	110000
243	0101	2012	02	500006
243	0101	2012	05	500012
451	0180	2027	01	110000
365	0160	0160	05	220006

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios os quais foram divulgados esta licitação.

4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Serviço de Licitações, Rua Washington Luiz, 188 – Guará - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data ficada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0105

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

7 – Integram o presente Edital:

ANEXO I	Especificações dos Itens e Quantidades;
ANEXO II	Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços;

8 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

9 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

10 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 18h00min, no Serviço de Licitações, situado na Rua Washington Luiz, nº 188, bairro Centro, cidade de Guará, Estado de São Paulo, CEP 14580-000, pelo telefone (16) 3831-9823 (Jaqueline) ou (16) 3831-9827 (Amauri) ou pelo e-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

12 – As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam as exigências estabelecidas, as licitantes sujeitar-se-ão às penalidades, conforme faculta o artigo 87 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 25 de outubro de 2018.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitações, data supra.

**JANAÍNA APARECIDA ANDREO ABOUD**  
Técnico em Licitações



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0106

## **EDITAL N 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.** **ANEXO I**

### **Especificaes dos Itens e Quantidades;**

Item	Descrio do Produto/Servio		Unidade	Quantidade
1	AUTO DE INFRAO E IMPOSIO DE MULTA CARBONADO		BLO	100,
2	RECEITA DO CEMITERIO CARBONADO		BLO	10,
3	ALFABETO MOVEL		UN	1.000,
4	CAPA NA COR VERDE EM FOLHA DUPLA DOBRADA		UN	13.500,
5	CERTIFICADO DE CONCLUSAO	impresso em papel verg colorido	UN	2.100,
6	FICHA CADASTRAL DE ALUNO		UN	2.500,
7	FICHA REMISSIVA		UN	2.500,
8	PRONTUARIO ALUNO EMEB. URBANO A. JUNQUEIRA UNID.I		UN	1.000,
9	FICHA DE INSCRIO PARA CURSO DO SENAI		UN	750,
10	FICHA DE INSCRIO PARA CURSOS DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE		UN	750,
11	BOLSINHA DE FICHA		UN	1.000,
12	FICHA DE CADASTRO DO LEITOR		UN	500,
13	FICHA DE CARTO DO AUTOR		UN	1.000,
14	FICHA DE EMPRSTIMO PARA LEITOR		UN	500,
15	FICHA DE MATRICULA		UN	300,
16	PANFLETO COLORIDO PARA DIVULGAO 15X21 CMS	panfletos coloridos para divulgao de eventos .	CMS	28.000,
17	CARTAZ A3 210MM X 420MM PARAPEL COUCHE BRILHANTE		UN	6.000,
18	ATESTADO	Bloco com 100 folhas	BLO	250,
19	ATESTADO DE VISTORIA (VISA)	Impresso em duas vias carbonadas Bloco com 100 folhas	BLO	20,
20	AUTORIZAO PARA TRATAMENTO/PROCEDIMENTO DENTRIO	Bloco com 100 folhas.	BLO	100,
21	BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILNCIA E CONTROLE	Bloco com 100 folhas	BLO	100,
22	BOLETIM DE PRODUO AMBULATORIAL - DADOS CONSOLIDADOS	Bloco com 100 folhas.	BLO	60,
23	BOLETIM DE PRODUO AMBULATORIAL - DADOS INDIVIDUALIZADOS	Bloco com 100 folhas.	BLO	60,
24	BOLETIM DIRIO DE ATENDIMENTO	Bloco com 100 folhas	BLO	700,
25	CARTO DA GESTANTE		UN	400,
26	CARTO DE HIPERTENSO E DIABTICO	Unidade	UN	4.000,
27	CARTO NDICE	Unidade	UN	4.000,



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0107

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

28	CARTÃO ÍNDICE MICROÁREA	Unidade	UN	4.000,
29	CONTROLE DIÁRIO DE MEDICAMENTO POR RECEITA	Bloco com 100 folhas	BLO	150,
30	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	Bloco com 100 folhas	BLO	80,
31	EXAME AUDIOMÉTRICO	Bloco com 100 folhas	BLO	20,
32	FICHA COMPLEMENTAR	Bloco com 100 folhas.	BLO	100,
33	FICHA DE ANAMNESE	Bloco com 100 folhas	BLO	80,
34	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	200,
35	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	200,
36	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	200,
37	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	200,
38	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	200,
39	FICHA DE AVALIAÇÃO DE EXEGIBILIDADE E ADMISSÃO	Bloco com 100 folhas.	BLO	100,
40	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	Bloco com 100 folhas.	BLO	50,
41	FICHA DE CADASTRAMENTO DA INTERRUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE	Bloco com 100 folhas.	BLO	50,
42	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	400,
43	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	400,
44	FICHA DE CONSULTA NUTRICIONAL	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	20,
45	FICHA DE CONSULTA OFTALMOLOGIA	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	100,
46	FICHA DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS	Frente e verso.	BLO	20,



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0108

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

		Bloco com 100 folhas		
47	FICHA DE ENCAMINHAMENTO		BLO	300,
		Bloco com 100 folhas		
48	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA A CAMPANHA DO DIABETES	Bloco com 100 folhas	BLO	20,
49	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	Bloco com 100 folhas	BLO	20,
50	FICHA DE PLANO ALIMENTAR	Bloco com 100 folhas	BLO	20,
51	FICHA DE PROCEDIMENTOS	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	300,
52	FICHA DE REGISTRO DA FARMÁCIA	Frente e verso. Unidade	UN	1.000,
53	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL	Bloco com 100 folhas	BLO	30,
54	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA	Bloco com 100 folhas	BLO	50,
55	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	300,
56	FICHA NUTRICIONAL E RECORDATÁRIO ALIMENTAR	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	20,
57	FICHA PARA OS QUE NÃO SABEM SER DIABÉTICOS	Bloco com 100 folhas	BLO	20,
58	FICHA PARA OS QUE SABEM SER DIABÉTICOS	Bloco com 100 folhas	BLO	20,
59	FICHA PROGRAMA VIVA LEITE	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	20,
60	GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO SISVAN (SEXO FEMININO)	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	10,
61	GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO SISVAN (SEXO MASCULINO)	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	10,
62	GUIA DE CONTRA REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA	Bloco com 100 folhas	BLO	100,
63	GUIA DE REFERÊNCIA	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	60,
64	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA	Frente e verso.	BLO	300,



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0109

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

		Bloco com 100 folhas		
65	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	Bloco com 100 folhas	BLO	200,
66	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - SISVAN	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	10,
67	MAPA DE REGISTRO DIÁRIO DE TEMPERATURA	Bloco com 100 folhas	BLO	10,
68	NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	Bloco com 100 folhas	BLO	20,
69	PANFLETO SOBRE A DENGUE	Unidade	UN	5.000,
70	PANFLETO SOBRE ESCORPIÕES	Unidade	UN	1.000,
71	RECEITUÁRIO AZUL - NOTIFICAÇÃO RECEITA B - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I	Bloco com 50 folhas	BLO	400,
72	RECEITUÁRIO AZUL - NOTIFICAÇÃO RECEITA B - CENTRO DE SAÚDE II	Bloco com 50 folhas	BLO	400,
73	RECEITUÁRIO BRANCO	Bloco com 100 folhas	BLO	2.500,
74	RECEITUÁRIO PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO EXTERNO – OFTALMOLOGIA	Bloco com 100 folhas	BLO	60,
75	RECEITUÁRIO PRESCRIÇÃO DE ÓCULOS	Bloco com 100 folhas	BLO	100,
76	REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE - FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS	Frente e verso. Bloco com 100 folhas.	BLO	100,
77	RELAÇÃO DE REMESSA PAPÉIS DIVERSOS	Bloco com 100 folhas.	BLO	140,
78	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES (PKU-T4 E TSH)	Bloco com 100 folhas	BLO	20,
79	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	100,
80	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	100,
81	REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA - SADT	Bloco com 100 folhas	BLO	500,
82	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO	Bloco com 100 folhas	BLO	60,
83	TRIAGEM FONOAUDIOLÓGICA	Frente e verso. Bloco com 100 folhas	BLO	20,
84	PANFLETO SOBRE DOENÇA DE CHAGAS		UN	8.000,
85	RECEITUÁRIO DE GLAUCOMA	Bloco 100 folhas.	UN	100,
86	CARTAO DE IDENTIFICACAO (FICHA AZUL)		UN	500,
87	FICHA CADASTRAL		UN	1.500,



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0110

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

88	PRONTUARIO DE ACOMPANHAMENTO CRAS		BLO	500,
89	REQUERIMENTO LEI DO BENEFICIO EVENTUAL	com duas vias, sendo uma carbonada. Bloco com 100 folhas.	BLO	500,
90	CAPA NA COR AZUL TURQUESA EM FOLHA DUPLA DOBRADA		UN	250,
91	CAPA NA COR AMARELA EM FOLHA DUPLA DOBRADA		UN	250,
92	REQUISICAO DE MATERIAL E NOTA DE ENTREGA C/ 2 VIAS		BLO	50,
93	REQUISICAO DE GAS C/ 2 VIAS		BLO	50,
94	FOLHA SULFITE A4 EM PAPEL BRANCO COM TIMBRE COLORIDO		UN	5.000,
95	BLOCO DE RECADOS		UN	3.000,
96	ENVELOPE RECIC.TIPO OFICIO TIMBRE COLORIDO 23X11,5		UN	5.000,
97	ENVELOPE A4 TIPO SACO 240X340MM EM PAPEL KRAFT COR		UN	5.000,
98	REQUISICAO MATERIAL E NOTA DE ENTREGA (SAIDA)	Blocos com 100 folhas, sendo 2 vias.	BLO	200,
99	TALÃO DE ATENDIMENTO COM NUMERAÇÃO E CARBONO		UN	3.000,
100	CAPA VERDE P/ PROCESSO EM FOLHA DUPLA (24,5CMX32,		UN	6.000,

Os modelos dos impressos estão disponíveis no site: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0111

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

### **ANEXO II**

**Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia –  
Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

### **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 057/18

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para atendimento de diversos setores da Administração Municipal.

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0112

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

### **ANEXO III**

**Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Pregão Presencial nº: 057/18

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para atendimento de diversos setores da Administração Municipal.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0113

## EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

### ANEXO IV

### CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa ....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ nº ....., por seu .....(diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Guará, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/18, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/18**, para formular ofertas e lances, negociar preço, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

[cidade], [dia] de [mês] de 2018.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0114

## EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE OUTUBRO DE 2018.

#### TERMO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA COMPRA PARCELADA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa ....., CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nº 000.000.000.000, estabelecida na cidade de ....., à Rua ....., nº ....., bairro ....., aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., Estado civil ....., Profissão ....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., da cidade de ....., Estado de ....., tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I do edital 084/18, observadas as especificações ali estabelecidas, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para atendimento de diversos setores da Administração Municipal, para compra parcelada, conforme necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES**

- 1 – Compromete a Contratante:
- realizar a entrega dos produtos, conforme requisitados;
  - atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições emitidas pela Contratante;
  - responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos produtos entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A duração deste contrato é o equivalente a validade do registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0115

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Os valores unitários são os constantes da proposta da “Contratada”, sendo o valor global para o fornecimento de R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos produtos fornecidos será feito até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal de entrega, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0116

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
53	02.02.01	3.3.90.30.99	18
116	02.03.01	3.3.90.30.16	04
135	02.04.01	3.3.90.30.16	04
172	02.05.01	3.3.90.30.16	10
282	02.06.01	3.3.90.39.99	12
348	02.06.03	3.3.90.39.99	12
368	02.06.04	3.3.30.41	12
381	02.06.05	3.3.90.30.41	13
493	02.07.01	3.3.90.30.41	27
511	02.07.01	3.3.90.30.41	08
513	02.08.01	3.3.90.30.41	08
592	02.09.01	3.3.90.30.99	15
766	02.06.02	3.3.90.30.41	12

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
541	0041	2075	01	110000
122	0046	2063	01	110000
123	0056	2064	01	110000
301	0113	2067	01	310000
361	0145	2065	01	220000
361	0150	2018	13	220006
363	0154	2019	01	230000
392	0151	2026	01	110000
812	0285	2025	01	110000
243	0101	2012	02	500006
243	0101	2012	05	500012
451	0180	2027	01	110000
365	0160	0160	05	220006

### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 084/18, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, nº 1.908, de 31 de julho de 2008 e nº 2.624 de 17 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0117

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 084/18, ao Pregão Presencial nº 057/18, ao Processo nº 121/18, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal  
“CONTRATANTE”

.....  
.....  
“CONTRATADA”



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0118

## EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/18

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e doze, autorizada pelo processo de **Pregão Presencial nº 057/18**, foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ....., de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e Processo nº 121/18 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento **PREFEITURA** e **FORNECEDOR**:

1. Consideram-se registrados, para eventual fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração e através de Requisições, os seguintes preços do **FORNECEDOR** \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO

2. Havendo interesse, a **PREFEITURA** convocará o **FORNECEDOR** para a assinatura do contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.

3. **Vigência da Ata**: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação e assinatura.

4. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as rubricas orçamentárias descritas abaixo, e consignados no orçamento de 2018.

Despesa	Órgão	Econômica	Função
53	02.02.01	3.3.90.30.99	18
116	02.03.01	3.3.90.30.16	04
135	02.04.01	3.3.90.30.16	04
172	02.05.01	3.3.90.30.16	10
282	02.06.01	3.3.90.39.99	12
348	02.06.03	3.3.90.39.99	12
368	02.06.04	3.3.30.41	12
381	02.06.05	3.3.90.30.41	13
493	02.07.01	3.3.90.30.41	27
511	02.07.01	3.3.90.30.41	08
513	02.08.01	3.3.90.30.41	08
592	02.09.01	3.3.90.30.99	15
766	02.06.02	3.3.90.30.41	12



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0119

## **EDITAL Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
541	0041	2075	01	110000
122	0046	2063	01	110000
123	0056	2064	01	110000
301	0113	2067	01	310000
361	0145	2065	01	220000
361	0150	2018	13	220006
363	0154	2019	01	230000
392	0151	2026	01	110000
812	0285	2025	01	110000
243	0101	2012	02	500006
243	0101	2012	05	500012
451	0180	2027	01	110000
365	0160	0160	05	220006

5. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014, bem como pelo estabelecido nesta ata.

6. Este registro de preços não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

7. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o **FORNECEDOR** às penalidades constantes do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/18** e legislação aplicável.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da **PREFEITURA** e nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014.

9. O **FORNECEDOR** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/18**.

10. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Guará – Estado de São Paulo.

11. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo **Senhor VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, representando a **PREFEITURA**, e pelo **Senhor** \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, representando o **FORNECEDOR**.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício

.....  
"FORNECEDOR"